



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.241/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO 1º CONCURSO GASTRONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos vencedores do “1º Concurso Gastronômico de São Gabriel do Oeste”, nas seguintes categorias:

I - Categoria: Prato Salgado – 1º lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00.

II - Categoria: Prato Doce - 1º lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00

III - Categoria: Prato Regional- 1º lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00.

IV - Categoria FoodTruck/Trailer – 1º lugar: Prêmio: R\$ 1.000,00.

**Art. 2º** Os objetivos, as condições, regulamento e critérios de avaliação relativos ao 1º Concurso Gastronômico de São Gabriel do Oeste, encontram-se descritos no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas previstas para aquisição dos prêmios descritos no Art. 1º, já estão contidas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a coordenação, o acompanhamento, e o controle do cumprimento das disposições desta Lei e os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante solicitação do interessado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 29 de abril de 2022.



**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.241/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO GASTRONÔMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O 1º Concurso Gastronômico de São Gabriel do Oeste é uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia local e tradicional.

1.2 A intenção em realizar o 1º Concurso Gastronômico não é de gerar rivalidade entre os participantes, mas sim criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, mas também do ponto de vista social e cultural oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

1.3 O objetivo é demonstrar para a população a amplitude e variedade que São Gabriel do Oeste oferece para que a população tenha a oportunidade de conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica do nosso Município.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:

a) Incentivar o desenvolvimento da economia local e regional pela promoção da gastronomia;

b) Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;

c) Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a interação entre os estabelecimentos participantes;

d) Projetar o Concurso Gastronômico dentro das festividades de comemoração ao aniversário do Município e nas festividades tradicionais do município.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições do 1º Concurso Gastronômico de São Gabriel do Oeste acontecerá entre os dias 20 a 29 de abril de 2022, e serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2 Os estabelecimentos e/ou participantes poderão inscrever somente um prato no concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.3 Os estabelecimentos e/ou participante deverão seguir todos os protocolos de higiene e manipulação de alimentos.

#### **4. DOS PRATOS E CATEGORIA**

4.1 Cada estabelecimento poderá participar com apenas um prato, o qual identifique o estabelecimento, podendo ser um prato salgado, doce, regional ou trailer/FoodTruck, sendo um prato que já faça parte do cardápio do estabelecimento, ou que seja criado para o festival, mas que o estabelecimento consiga manter no cardápio posteriormente.

4.2 Os pratos serão classificados nas seguintes categorias:

a) Prato Salgado: massas, proteína com acompanhamentos, petiscos, pizza, sanduíches.

b) Prato Doce: sobremesas em geral.

c) Prato Regional: o participante deve elaborar o prato sendo o ingrediente principal a carne suína, podendo estar acompanhado de outros ingredientes ou não.

d) Trailer/FoodTruck: poderão concorrer com comidas salgadas (sanduíches, pamonhas, salgados, tapioca, crepe, pastel, tortas em geral, pizza, lanches, petiscos e similares) e prato doce (sobremesas em geral).

#### **5. DOS PARTICIPANTES**

5.1 Podem participar do festival os bares, restaurantes, lanchonetes, docerias e similares localizados em São Gabriel do Oeste-MS e que manifestem interesse e atendam às exigências deste regulamento.

5.2 Todos os participantes concorrem com apenas uma receita das categorias: Prato Salgado, Prato Doce, Prato Regional e Trailer/FoodTruck.

#### **6. DAS FASES**

6.1 Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, estes ficarão a cargo da comissão julgadora, que será indicado pela comissão organizadora do evento.

6.2 A etapa de degustação e fotografia dos pratos acontecerá no período de 02/05/2022 à 06/05/2022.

6.3 A etapa de apuração dos ganhadores acontecerá no período de 09/05/2022 à 11/05/2022.

6.4 Os ganhadores serão premiados no dia 12/05/2022.

6.5 Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação do prato na etapa de degustação serão de responsabilidade do participante.

6.6 Os critérios de seleção na etapa de degustação serão: Composição do prato, cor, sabor, aroma, textura, originalidade e criatividade.

#### **7. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.1 A peça básica de promoção e divulgação do 1º Festival Gastronômico de São Gabriel do Oeste será um cardápio/guia com a relação de todos os estabelecimentos contendo endereços, nomes e fotos dos pratos participantes. Este material será amplamente divulgado nas mídias sociais Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

## **8. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O festival terá 1 ganhador em cada categoria, Pratos Salgados, Pratos Doces, Pratos Regionais e Trailer/Food Truck, com as seguintes premiações:

Colocação	Prato Salgado	Prato Doce	Prato Regional	Food Truck Trailer
1º colocado	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

8.2 As premiações serão amplamente divulgadas nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

8.3 Os premiados autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhadores do 1º Festival Gastronômico de São Gabriel do Oeste em todo e qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

9.1 Elaboração do regulamento do 1º Concurso Gastronômico de São Gabriel do Oeste.

9.2 Acompanhar as inscrições que serão feitas através desta Secretaria.

9.3 Analisar e julgar os casos omissos a este regulamento.

9.4 Nomeação da comissão julgadora.

9.5 Divulgar logomarca, endereço e número de telefone de todos os estabelecimentos participantes.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTABELECIMENTO E/OU PARTICIPANTE**

10.1 Divulgar em suas redes sociais que está fazendo parte do Concurso e com qual prato está concorrendo.

10.2 Atender todas as normas da Vigilância Sanitária e Manipulação de Alimentos.

10.3 Atender os requisitos deste regulamento.

10.4 O estabelecimento e/ou participante que descumprir qualquer norma deste regulamento sofrerá sanções que podem ir desde a sua desclassificação da edição atual até a perda do direito de participar das futuras edições.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Todos os participantes do 1º Festival Gastronômico de São Gabriel do Oeste, devem seguir na íntegra esse regulamento.

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 –

Site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.2 É permitido a qualquer estabelecimento e/ou participante reproduzir parcial ou integralmente o material promocional impresso responsabilizando-se pelos custos.

11.3 Ficam igualmente autorizados, os estabelecimentos participantes a utilizar-se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do festival.

11.4 O presente Regulamento ficará disponível para acesso e consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste [www.saogabriel.ms.gov.br/](http://www.saogabriel.ms.gov.br/).

11.5 Eventuais dúvidas e outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo pelos telefones (67) 3295-1405 (67) 3295-3030.



**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL